LEI MUNICIPAL 1.464/2013 de 04 de Dezembro de 2.013

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana da Ponte Pensa, para o Exercício Financeiro de 2.014".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- O Orçamento do Município de Santana da Ponte Pensa para o Exercício de 2.014, estima a Receita em R$ 11.225.000,00 menos Dedução ao FUNDEB no valor de R$ -1.875.000,00, no total de R$ 9.350.000,00 e fixa a Despesa em R$ 9.350.000,00 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

I-ORÇAMENTO FISCAL –PREFEITURA	R$ 9.000.000,00
ORÇAMENTOS FISCAL – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 350.000,00
	R$ 9.350.000,00

ARTIGO 2º- A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:-

I -ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		R$ 11.217.000,00
Receita Tributária	R$ 304.050,00	
Receita Patrimonial	R$ 168.855,00	
Receita Agropecuária	R$ 6.295,00	
Receita de Serviços	R$ 500,00	
Transferências Correntes	R$10.702.900,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 34.400,00	
- DEDUÇÃO FUNDEB		R$ - **1.875.000,00**
RECEITA DE CAPITAL		R$ 8.000,00
Alienação de Bens		R$ 8.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 9.350.000,00**

ARTIGO 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

I – 1-A)-POR FUNÇÃO DE GOVERNO CÂMARA

01- PROCESSO LEGISLATIVA	R$ 230.900,00	
02- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R$ 119.100,00	R$ 350.000,00
TOTAL – CÂMARA MUNICIPAL		**R$ 350.000,00**

1-B)-POR FUNÇÃO DE GOVERNO PREFEITURA

04-ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.457.690,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 537.080,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 645.000,00
10-SAÚDE	R$ 2.413.950,00
12-EDUCAÇÃO	R$ 1.862.505,00
15-URBANISMO	R$ 627.600,00
16-HABITAÇÃO	R$ 3.500,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R$ 1.880,00
20-AGRICULTURA	R$ 350.395,00
26-TRANSPORTE	R$ 421.400,00
27- DESPORTOS E LAZER	R$ 219.500,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 394.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL-PREFEITURA	R$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL CÂMARA + PREFEITURA	**R$ 9.350.000,00**

II –POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO-CÂMARA

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	R$ 350.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	R$ 350.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃ-PREFEITURA

02.02.01-GAB. DO PREFEITO/SECR. MUN.ASSUNT. JURID.	R$ 462.200,00
02.02.02-SECRET. MUN. ADM. E PLANEJAMENTO	R$ 1.742.310,00
02.02.03-SECRET. MUN. ESPORT, RECR. CULT. TURISMO	R$ 219.500,00
02.02.04-SECRET. MUN. FINANÇAS	R$ 427.680,00
02.02.05-SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO- ENSINO INF.	R$ 430.600,00
02.02.06-SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO-ENSINO FUND.	R$ 1.009.900,00
02.02.07-SECRET. MUN. OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	R$ 627.600,00
02.02.08-SECRET. MUN DE ESTRADAS E RODAGENS	R$ 421.400,00
02.02.09-SECRET. MUN. DE SAÚDE	R$ 2.413.950,00
02.02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 540.580,00
02.02.11-SECRET. MUN.AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMB.	R$ 352.275,00
02.02.12-FUNDEB-ENSINO FUNDAM/INFANTIL	R$ 287.005,00
99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL PREFEITURA	R$ 9.000.000,00
TOTAL GERAL CÂMARA+PREFEITURA	**R$ 9.350.000,00**

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo Municipal a:-

I-Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II-Abrir Créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III-Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obediência a

distribuição por categoria econômica, realizar transposição, remanejamento, transferências, de uma categoria de programação, para outra, de uma unidade para outra unidade, independentemente de audiência pública e de lei, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei., no suprimento de dotações.

§ Único-Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-

I- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º-As Fontes de Recursos aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo , visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidade financeiras de cada fonte diferenciadas de recursos.

ARTIGO 6º- Ficam autorizados o Poder Legislativo, Poder Executivo, Consórcios Intermunicipais a proceder modificações que se fizerem necessárias nas codificações quer das Receitas e Despesas,Vinculo/Fonte de Recursos, sem alterar o valores, objetividade e finalidades propostas, objetivando adequar o Orçamento Programa/2.013 no Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de conformidade com a Portaria STN, e adequação a nova sistemática contábil do Conselho Federal de Contabilidade

ARTIGO 7º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de 2.014

Santana da Ponte Pensa-SP, 04 de Dezembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo